

Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 13/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"
30/01/2014



Presidente em exercício

Windson Pinheiro
Vereador



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.106, DE 30 DE JANEIRO DE 2.014.

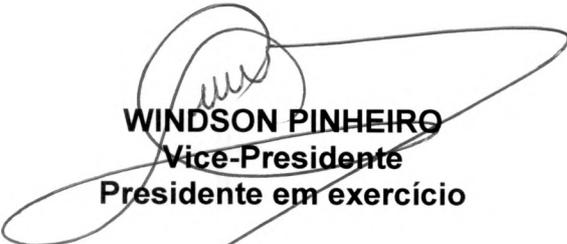
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 13/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 30 de janeiro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente
Presidente em exercício

AUSENTE
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

AUSENTE
JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.106, DE 30 DE JANEIRO DE 2.014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), destinado a construção do Pronto Socorro Infantil, com a seguinte classificação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.1407.0000 – Construção Pronto Socorro Infantil
4.4.90.51.00-01.310.000– Obras e Instalações.....R\$ 401.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação a seguir, na quantia de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços da Limpeza Publica
093-4.4.90.52.00-01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM
264-4.4.90.52.00-01.110.000 – Equip e Material Permanente.....R\$ 151.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.1294.0000 – Reurbanização de Ruas e Avenidas
299-4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
15.451.0180.2119.0000 – Const. Praças, Parques e Jardins
300-4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
15.452.0181.2015.0000 – Ex. de Pav. Asfáltica e Infra Estrut Viária
302-4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 30 de janeiro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente
Presidente em exercício

AUSENTE
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

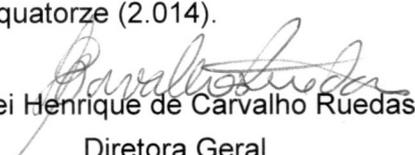
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

AUSENTE
JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em trinta (30) de janeiro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

